



RESOLUÇÃO Nº 149/1986

PRORROGA POR 60 (SESSENTA)
DIAS A LICENÇA CONCEDIDA À
DEPUTADA MARIA DIAS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 15, item IX, combinado com o art. 107, item IV, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – Fica prorrogada por 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de outubro fluente, a licença concedida à Deputada MARIA DIAS, através da Resolução nº 139, de 24 de junho de 1986.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 25 de novembro de 1986.

FRANCISCO CASTELO DE CASTRO
PRESIDENTE
FRANCISCO FONSECA COELHO
1º VICE-PRESIDENTE

ETEVALDO NOGUEIRA LIMA

2º VICE-PRESIDENTE

RAIMUNDO BEZERRA

1º SECRETÁRIO

ANTÔNIO TAVARES

3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial* de 03/12/1986.